COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER Nº 1, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 129 de 2023.
PROPONENTES: Vereador Dr. Lauri/Solidariedade e Vereadora Professora Liliam/PT
RELATOR: Vereador Tiago Almeida/União Brasil
VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

RECEBIDO EM:
11/03/24 às 15:06
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, o Projeto de Lei nº 129, de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de pontos de distribuição de preservativos nos banheiros de casas noturnas, boates, bares, espaços de shows e eventos, com ou sem música ao vivo, e ambientes assemelhados, com foco no público adulto.

O Projeto em análise visa que os estabelecimentos já mencionados, frequentados por maiores de 18 anos, possuam nos banheiros ponto de distribuição gratuita de preservativos, observando que devem estar em local de fácil acesso, e não podem estar com data de validade vencida.

Vale ressaltar que para garantir o abastecimento, os estabelecimentos poderão retirar os preservativos junto ao CEDIP, ou adquirir por contra própria desde que possuam o certificado do Inmetro.

Aqueles que não cumprirem o disposto da lei poderão incorrer nas seguintes penalidades: advertência e intimação para suprir a irregularidade em 30 dias, do caso contrário, aplicação de multa em 50 UFM, que será dobrada em caso de reincidência.

Em sua justificativa os proponentes alegam que é uma medida fundamental para a saúde pública e individual, uma vez que visa prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's), quais além de possuir um tratamento oneroso, impacta diretamente a qualidade de vida da pessoa.

II – JUSTIFICATIVA

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 129, de 2023, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Defesa do Consumidor, conforme define o art. 50, inciso I do Regimento interno, tem a incumbência de exarar parecer em proposições que tratam sobre defesa do consumidor.

A matéria ora em análise, prevê que os estabelecimentos como casas noturnas, boates, espaços de shows e eventos, bares e semelhantes, possuam distribuição gratuita de preservativos, quais devem estar nos banheiros com fácil acessibilidade e dentro do prazo de validade.

Considerando que se trata de uma questão de saúde pública, em que o tratamento para as Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) são onerosas, além de que afeta diretamente a vida do munícipe que adquire uma IST, é interesse do Poder Público fazer ações de prevenção, logo, instituir que estabelecimentos privados adotem medidas ditadas pelo Poder Público está respaldado pelo princípio da supremacia do interesse público.

Ademais, não se vislumbra no presente projeto nenhum óbice perante este relator, visto que não há prejuízo para os estabelecimentos comerciais, pois é possível adquirir preservativos gratuitamente via CEDIP, além de ser uma medida necessária, preventiva e eficaz para diminuir os casos de IST's, contribuindo com a saúde pública e individual.

Sendo assim, entendo que o referido projeto em analise, é pertinente e está em conformidade com a legislação vigente, e cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange a Defesa do Consumidor e que norteiam nosso parecer, não encontro óbice a tramitação do Projeto de Lei nº 129, de 2023, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator, os Vereadores da Comissão de Defesa do Consumidor, por maioria unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 129, de 2023.

É o Parecer. Sala da Comissão de Defesa do Consumidor.
Cascavel, 4 de março de 2024.

Pedro Sampaio
Vereador/Podemos/Presidente

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos/Secretário